



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

PRAZO: de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 467, s/n, KM 78 - Jardim Europa, no município de Toledo (85.907-060), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.572.270/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Fabiano Favero**, portador do CPF sob o nº 008.172.319-94 e RG nº 8.824.005-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	110,0	BLD	4749	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)	LION	174,80	19.228,00
1	6	15,0	CX	4753	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	LION	306,00	4.590,00
1	15	20,0	UN	19388	LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS	ORBI	15,80	316,00
1	19	10,0	CX	8597	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	POWER BRIL	259,00	2.590,00
1	20	10,0	CX	8598	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS,	LION	655,00	6.550,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICACAO API SJ, 100 % SINTETICO, ATENDE A RECOMENDACAO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO			
1	24	20,0	GL	3313	OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	LUBRAX	358,00	7.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							40.434,00	

(quarenta mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.01.99.01	000	2470
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.01.99.01	000	2474
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.01.99.01	000	2479
05/01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.01.99.01	000	2483
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.01.99.01	000	2487
06/01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.01.99.01	000	2491
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.01.99.01	000	2503
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.01.99.01	000	2507
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.01.99.01	000	2511
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.01.99.01	000	2513

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 29/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O recebimento dos produtos passará por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

Parágrafo Quarto: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo Quinto: A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sexto: A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Sétimo: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Secretário de Obras e Urbanismo, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6.490 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017 e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 29/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Fernando Fabiano Favero
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens objeto desse termo de Referência, se faz necessário para a manutenção dos veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, para que estes estejam em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos.

2.2. A lubrificação da frota de veículos e máquinas, é ação obrigatória para a manutenção dos mesmos, causando prejuízos maiores caso não ocorra, por esse motivo deve-se ter os itens disposição para serem utilizados sempre que necessário.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	110,0	BLD	4749	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)	LION	174,80	19.228,00
1	6	15,0	CX	4753	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE	LION	306,00	4.590,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					PETROLEO)			
1	15	20,0	UN	19388	LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS	ORBI	15,80	316,00
1	19	10,0	CX	8597	FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	POWER BRIL	259,00	2.590,00
1	20	10,0	CX	8598	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICACAO API SJ, 100 % SINTETICO, ATENDE A RECOMENDACAO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO	LION	655,00	6.550,00
1	24	20,0	GL	3313	OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS	LUBRAX	358,00	7.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							40.434,00	

(quarenta mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)

IV – QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos filtros lubrificantes, ar e de combustíveis, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições deste Anexo I.

4.2. As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

V – DAS AMOSTRAS

5.1. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item.

5.1.2. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, uma das seguintes comprovações:

5.2.1. Documento que comprove que a marca do lubrificante ofertada é homologada por alguma montadora ou fabricante automobilístico;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 5.2.2. Prova de registro dos produtos ofertados na ANP Agência Nacional do Petróleo;
5.2.3. Comprovante de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa nº 31/09 do IBAMA e Lei Federal nº 6.938/81, conforme estabelecido pelo IBAMA.

VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. O recebimento dos produtos passara por análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas na ata, para a Aceitação definitiva.

6.4. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que seja considerado inadequado pelo Município.

6.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6.6. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

6.7. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12(doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

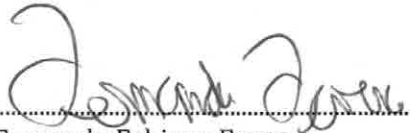
6.8. A empresa deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

6.9. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavin
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:


.....
Fernando Fabiano Favero
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli
DETENTORA

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES
PETRO OESTE EIRELI
CNPJ: 30.572.270/0001-38



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0192

Página 1 / 004

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria de
Recursos Humanos, ou=Recursos Humanos, ou=Recursos Humanos,
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.04.24 18:09:33 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	02

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

DATA: 11/03/19 ABERTURA: 28/03/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. Contrato de Repasse nº 866480/2018 – Processo nº 1052975-66/2018/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO e Contrato de Repasse nº 866207/2018 – Processo nº 1052946-58/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 07/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PRISMA CONCRETOS LTDA – ME	08.361.259/0001-70	247.846,29
01	PRISMA CONCRETOS LTDA – ME	08.361.259/0001-70	241.636,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			489.282,29

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total da licitação é de R\$ 489.282,29 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos). Coronel Vivida, 23 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod298527

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019

Processo Licitatório nº 70/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elires Marinho de Melo Menegussi, assessora jurídica deste município, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, CNPJ nº 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 592.817,00 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e dezessete reais). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2019 até 26 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod298536

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 09 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.063,89. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de abril de 2019. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod298572

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2019 – Inexigibilidade nº 12/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda–ME, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social. Valor total estimado R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Prazo de execução: 336 (trezentos e trinta e seis) dias, iniciando-se em 12 de abril de 2019 até 13 de março de 2020. Coronel Vivida, 11 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 53/2019 – Inexigibilidade nº 13/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes, CNPJ nº 22.924.290/0001-00. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 226.165,38 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Prazo de execução: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, iniciando-se em 15 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Coronel Vivida, 15 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod298561

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 29/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal. Prazo: 12 meses, de 03.04.2019 a 02.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
63/2019	A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS–EIRELI–ME	13.553.143/0001-72	43.595,00
64/2019	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI–ME	23.797.356/0001-01	48.113,00
65/2019	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	40.434,00
66/2019	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	30.846.202/0001-10	44.322,00
67/2019	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ–ME	10.484.712/0001-68	41.917,00

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod298571

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 34/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex Prazo: 12 meses, de 16.04.2019 a 15.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
78/2019	JACIR ANTONIO GUARNERI–AUTO ELÉTRICA ME	05.833.051/0001-74	91.000,00
79/2019	LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA	27.579.310/0001-89	32.000,00
80/2019	R LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	275.000,00

Coronel Vivida, 15 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod298575



FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

Produto: ORBI PROTETIVO PARA RADIADORES

FISPQ nº 1802/15 rev. 01 Data elaboração: 30/09/2015 Data impressão: 30/09/2015 Páginas 1/9

FISPQ



1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

Nome do produto: **ORBI PROTETIVO PARA RADIADORES**

Código de venda: 1802, 5530, 6081, 6082 e 6083

Principais usos recomendados para o produto: Protetivo para sistema de arrefecimento.

Dados do fabricante e telefones para emergências:

Empresa:

ORBI QUÍMICA LTDA

Endereço:

Avenida Maria Helena, 600

CEP: 13610-410 - Jd. Capitólio

Leme - São Paulo

Contato:

sic@orbiquimica.com.br

<http://www.orbiquimica.com.br>

Telefone de emergência:

(19) 3573-7500

Telefone de contato:

(19) 3573-7500

Telefone CEATOX

0800-0148110

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação de perigo do produto químico:

Não classificado como perigoso

Sistema de classificação adotado

Norma ABNT-NBR 14725-2:2009 – versão corrigida 2:2010. Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de produtos químicos, ONU.

Outros perigos que não resultam em uma classificação:

Não é esperado que o produto apresente outros perigos.

Elementos apropriados da rotulagem

Pictogramas:

Não Classificado

Palavras de advertência:

Não Classificado

Frases de Perigo:

Não Classificado

Frases de precaução:

Não Classificado

* Recomendamos que todo produto químico seja manuseado com cuidados.

P270 Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.

P280 Use luvas de proteção, roupa de proteção, proteção ocular e proteção facial.

P301 + P312 EM CASO DE INGESTÃO: Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico.

P302 + P352 EM CASO DE CONTATO COM A PELE: Lave com água e sabão em abundância.

P305 + P351 + P338 EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando.

P403 + P235 Armazene em local bem ventilado. Mantenha em local fresco.

P501 Descarte o conteúdo e o recipiente em conformidade com as regulamentações locais.

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Mistura.

Natureza química: Solução anticongelante.

Ingredientes ou impurezas que contribuam para o perigo	Composição	Concentração (%)	Numero de registro CAS
	Anticorrosivos	< 4,0	*Segredo Industrial
	Propano 1,2,3-triol	> 35,0	56-81-5

*As substâncias constituintes para proteção anticorrosivas não contribuem para o perigo

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS

Inalação:

Remova a vítima para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração. Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico. Leve esta FISPQ.

Contato com a pele:

Lave a pele exposta com quantidade suficiente de água para remoção do material. Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico. Leve esta FISPQ.

Contato com os olhos:

Enxague cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Caso ocorra irritação ocular: Consulte um médico. Leve esta FISPQ.

Produto: ORBI PROTETIVO PARA RADIADORES

FISPO nº 1802/15 rev. 01 Data elaboração: 30/09/2015 Data impressão: 30/09/2015 Páginas 3/9

Ingestão:	NÃO INDUZA O VÔMITO. Nunca forneça algo por via oral a uma pessoa inconsciente. Lave a boca da vítima com água em abundância. Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico. Leve esta FISPO.
Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios:	Não são esperados sintomas e efeitos após a exposição ao produto.
Notas para o médico:	Evite contato com o produto ao socorrer a vítima. Se necessário, o tratamento sintomático deve compreender, sobretudo, medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção:	Apropriados: Compatível com dióxido de carbono (CO ₂), espuma resistente a álcool, neblina d'água e pó químico. Não recomendados: Jatos de água de forma direta.
Perigos específicos da mistura ou substância:	A combustão do produto químico ou de sua embalagem pode formar gases irritantes e tóxicos como monóxido e dióxido de carbono. A glicerina quando em contato com ácidos fortes como ácido nítrico, trióxido de cromo, clorato de potássio ou permanganato de potássio pode causar explosão.
Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio:	Equipamento de proteção respiratória do tipo autônomo (SCBA) com pressão positiva e vestuário protetor completo que ofereça proteção contra o calor. Contêineres e tanques envolvidos no incêndio devem ser resfriados com neblina d'água.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais

Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência:	Isole o vazamento de fontes de ignição. Impeça faíscas ou chamas. Não fume. Não toque nos recipientes danificados ou no material derramado sem o uso de vestimentas adequadas. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na Seção 8.
Para o pessoal de serviço de emergência:	Utilizar EPI completo, com luvas de PVC ou látex, botas de segurança e vestimenta de segurança para proteção de todo o corpo contra respingos de produtos químicos. O material utilizado deve ser impermeável.
Precauções ao meio ambiente:	Evite que o produto derramado atinja cursos d'água, rede de esgotos, sistemas de ventilação ou áreas confinadas.

Produto: ORBI PROTETIVO PARA RADIADORES

FISPQ nº 1802/15 rev. 01 Data elaboração: 30/09/2015 Data impressão: 30/09/2015 Páginas 4/9

Métodos e materiais para a contenção e limpeza:

Utilize barreiras naturais ou de contenção de derrame. Colete o produto derramado e coloque em recipientes apropriados. Adsorva o produto remanescente, com areia seca, terra, vermiculite, ou qualquer outro material inerte. Coloque o material adsorvido em recipientes apropriados e remova-os para local seguro. Para destinação final, proceder conforme a Seção 13 desta FISPQ.

Diferença na ação de grandes e pequenos vazamentos:

Não há diferenças de ação entre pequenos e grandes vazamentos.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Medidas técnicas apropriadas para manuseio

Precauções para manuseio seguro: Manuseie em uma área ventilada ou com sistema geral de ventilação/exaustão local. Evite formação de vapores ou névoas. Evite inalar o produto em caso de formação de vapores ou névoas. Inspeção os recipientes quanto a danos ou vazamentos antes de manuseá-los. Evite contato com materiais incompatíveis. Use luvas de proteção, roupa de proteção, proteção ocular, proteção facial como indicado na Seção 8.

Medidas de higiene:

Não coma, beba ou fume durante o manuseio do produto. Roupas contaminadas devem ser trocadas e lavadas separadamente antes de sua reutilização.

Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade

Prevenção de incêndio e explosão:

Mantenha afastado do calor, faísca, chama aberta e superfícies quentes. Não fume. Mantenha o recipiente hermeticamente fechado.

Condições adequadas:

Armazene em local ventilado e protegido do calor. Mantenha afastado de materiais incompatíveis.

Materiais para embalagens:

Produto encontra-se devidamente embalado e tampa selada.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle

Limites de exposição ocupacional: Propano 1,2,3-triol
TLV – TWA (ACGIH): 10 mg/m³
PEL - TWA (OSHA): 5 mg/m³ (fração respirável)

Indicadores biológicos:

Não são estabelecidos indicadores biológicos para este produto.

Medidas de controle de engenharia:

Promova ventilação mecânica e sistema de exaustão direta para o meio exterior. É recomendado tornar disponíveis chuveiros de emergência e lava olhos na área de trabalho. As medidas de controle de engenharia são as mais efetivas para reduzir a exposição ao produto.

Medidas de proteção pessoal

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS****Produto: ORBI PROTETIVO PARA RADIADORES**

FISPO nº 1802/15 rev. 01 Data elaboração: 30/09/2015 Data impressão: 30/09/2015 Páginas 5/9

Proteção dos olhos/face:	Óculos com proteção lateral.
Proteção da pele e do corpo:	Sapatos fechados, vestimenta de segurança para proteção de todo o corpo contra respingos de produtos químicos. Luvas de proteção do tipo neoprene ou latex.
Proteção respiratória:	Com base nos limites de exposição ocupacional do produto, uma avaliação de risco deve ser realizada para adequada definição da proteção respiratória tendo em vista as condições de uso do produto. Siga orientação do Programa de Prevenção Respiratória (PPR), Fundacentro.
Perigos térmicos:	Não apresenta perigos térmicos.

9. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Aspecto (estado físico, forma e cor):	Líquido, límpido, nas cores amarelo, azul, verde e rosa.
Odor e limite de odor:	Característico
pH:	7,5 – 9,5
Ponto de fusão/ponto de congelamento:	-10 °C
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição:	108 °C a 760 mmHg
Ponto de fulgor:	198°C (vaso fechado)
Taxa de evaporação:	Não disponível
Inflamabilidade (sólido; gás):	Não aplicável
Limite inferior e superior de inflamabilidade ou explosividade:	Não aplicável
Pressão de vapor:	0,001 kPa 20 °C
Densidade de vapor:	3,1 (ar-1)
Densidade relativa:	1,01 – 1,10 (relativa, água=1) a 20C
Solubilidade(s):	Muito miscível em água.
Coeficiente de partição – n-octanol/água:	log Kow: -1,76
Temperatura de autoignição:	400°C
Temperatura de decomposição:	Não disponível
Viscosidade:	1,00 a 1,50 cP a 20°C
Outras informações:	Não disponível

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Estabilidade e reatividade:	Produto estável em condições normais de temperatura e pressão.
Possibilidades de reações perigosas:	Não são conhecidas reações perigosas com relação ao produto.
Condições a serem evitadas:	Temperaturas elevadas. Fontes de ignição. Materiais incompatíveis.
Materiais incompatíveis:	Ácidos fortes como ácido nítrico, trióxido de cromo, clorato de potássio ou permanganato de potássio pode causar explosão.

Produto: ORBI PROTETIVO PARA RADIADORES

FISPQ nº 1802/15 rev. 01 Data elaboração: 30/09/2015 Data impressão: 30/09/2015 Páginas 6/9

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxidade aguda:	DL50 (oral, camundongo): > 2g/kg peso corpóreo
Corrosão/irritação da pele:	DL50, coelho: > 10.000 mg/kg peso corpóreo
Lesões oculares graves/irritação ocular:	Soluções concentradas podem causar irritação ligeira transitória.
Sensibilização respiratória ou à pele:	Não classificado para sensibilização à pele. Evidências existentes demonstram que apresenta potencial de sensibilização cutânea muito baixa ou nula.
Mutagenicidade em células germinativas:	Não é esperado que o produto apresente mutagenicidade em células germinativas. Os estudos da toxicidade genética "in vitro" deram, predominantemente, negativos. Estudos de toxicidade genética animal resultaram negativos.
Carcinogenicidade:	Não é esperado que o produto apresente carcinogenicidade.
Toxidade à reprodução:	Não é esperado que o produto apresente toxicidade à reprodução. Os estudos realizados sobre animais de laboratório demonstraram efeitos na reprodução apenas em doses que também produziram toxicidade importante nos progenitores.
Toxidade para órgãos-alvo específicos – exposição única:	Não é esperado que o produto apresente toxicidade ao órgão-alvo específico por exposição única.
Toxidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetida:	Não é esperado toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida.
Perigo por aspiração:	Não é esperado que o produto apresente perigo por aspiração.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS**Efeitos ambientais, comportamento e impactos do produto**

Ecotoxicidade:	CL50, 24h Carassius auratus (Goldfish): > 5000 mg/L
	CL0, 48h Leuciscus idus (Golden Orfe): > 250 mg/L
	EC50, 24h Daphnia magna: > 10.000 mg/L
	EC0, 24h Daphnia magna: > 500 mg/L
	NOEC, 48h Chlmonas paramaceium: > 10.000 mg/L
	NOEC, 72h Entosiphon sulcatun: > 3200 mg/L
	NOEC, 16h Pseudonomas putida: > 10.000 mg/L
	NOEC, 20h Uronema parduzci: > 10.000 mg/L
	NOEC, 8d Microcystis aeruginosa: > 2.900 mg/L

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS****Produto: ORBI PROTETIVO PARA RADIADORES**

FISPQ nº 1802/15 rev. 01 Data elaboração: 30/09/2015 Data impressão: 30/09/2015 Páginas 7/9

Persistência e degradabilidade:	O material está prontamente biodegradável.
Potencial bioacumulativo:	Não espera que o produto apresente potencial bioacumulativo. BCF: 3162 (calculado)
Mobilidade de solo:	Baixo potencial para a sorption soil. Glicerol é facilmente absorvido por poeira e pó e totalmente solúvel em água.
Outros efeitos adversos:	Não são conhecidos outros efeitos ambientais para este produto.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL**Métodos recomendados para destinação final**

Produto:	Deve ser eliminado como resíduo perigoso de acordo com a legislação local. O tratamento e a disposição deve ser avaliado especificamente para cada produto. Deve ser consultadas legislações federais, estaduais e municipais, dentre estas: Resolução CONAMA 005/1993, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Restos de produtos:	Manter restos do produto em suas embalagens originais, fechadas e dentro de tambores metálicos, devidamente fechados, de acordo com a legislação aplicável. O descarte deve ser realizado conforme o estabelecido para o produto, recomendando-se as rotas de processamento em cimenteiras e a incineração.
Embalagem usada:	Não reutilize embalagens vazias. Não fure. Não incinere. Não amasse. Não descarte em aterro. Todo material da embalagem é reciclável. Encaminhe para descarte em coleta seletiva, plásticos. Certifique-se que as embalagens estejam devidamente vazias, sem produto.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE**Regulamentações nacionais e internacionais**

Terrestre:	Resolução n 420 de 12 de Fevereiro de 2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos e suas modificações.
Hidroviário:	DPC - Diretoria de Portos e Costas (Transporte em águas brasileiras) Normas de Autoridade Marítima (NORMAM) NORMAM 01/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto NORMAM 02/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação Interior IMO - "International Maritime Organization"(Marítima Internacional) International Maritime Dangerous Goods Code (IMDG Code).



FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

**Produto: ORBI PROTETIVO PARA RADIADORES**

FISPQ nº 1802/15 rev. 01 Data elaboração: 30/09/2015 Data impressão: 30/09/2015 Páginas 8/9

Aéreo:

ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil - Resolução n129 de 8 de dezembro de 2009. RBAC N175 - (REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL) - TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS. IS N 175-001 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR - IS ICAO - "International Civil Aviation Organization"(Organização da Aviação Civil Internacional) - Doc 9284-NA/905 IATA - "International Air Transport Association"(Associação Internacional de Transporte Aéreo) Dangerous Goods Regulation (DGR).

Número ONU:**PRODUTO CLASSIFICADO COMO NÃO PERIGOSO PARA TRANSPORTE.****15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES**

Regulamentações específicas de segurança, saúde e meio ambiente para o produto químico:

Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998.

Lei n12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Decreto n 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Portaria no 229, de 24 de maio de 2011 - Altera a Norma Regulamentadora no 26.

Norma ABNT-NBR 14725-3:2012

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações importantes, mas não especificamente descritas às seções anteriores:

Esta FISPQ foi elaborada com base nos atuais conhecimentos sobre o manuseio apropriado do produto e sob as condições normais de uso, de acordo com a aplicação especificada na embalagem. Qualquer outra forma de utilização do produto que envolva a sua combinação com outros materiais, além de formas de uso diversas daquelas indicadas, são de responsabilidade do usuário. Adverte-se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. No local de trabalho cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus empregados e contratados quanto aos possíveis riscos advindos da exposição ao produto químico.

FISPQ elaborada em Setembro de 2015.

Legendas e abreviaturas:

CAS - Chemical Abstracts Service

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente

ONU - Organização das Nações Unidas

Referências bibliográficas:

AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIAL HYGIENISTS. Disponível em: <http://www.acghi.org/TLV/>.

[ECB] EUROPEAN CHEMICALS BUREAU. Diretiva 67/548/EEC (substâncias) e Diretiva 1999/45/EC (preparações). Disponível em: <http://ecb.jrc.it/>. Acesso em: Maio de 2011.

[EPI-USEPA] ESTIMATION PROGRAMS INTERFACE Suite - United States Environmental Protection Agency. Software.

[HSDB] HAZARDOUS SUBSTANCES DATA BANK. Disponível em: <http://toxnet.nlm.nih.gov/cgi-bin/sis/htmlgen?HSDB>. Acesso em: Maio de 2011.

[IARC] INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER. Disponível em:

**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS****Produto: ORBI PROTETIVO PARA RADIADORES**

FISPQ nº 1802/15 rev. 01 Data elaboração: 30/09/2015 Data impressão: 30/09/2015 Páginas 9/9



<http://monographs.iarc.fr/ENG/Classification/index.php>. Acesso em: Maio de 2011.

[IPCS] INTERNATIONAL PROGRAMME ON CHEMICAL SAFETY – INCHEM. Disponível em: <http://www.inchem.org/>. Acesso em: Maio de 2011.

[IPIECA] INTERNATIONAL PETROLEUM INDUSTRY ENVIRONMENTAL CONSERVATION ASSOCIATION. Guidance on the application of Globally Harmonized System (GHS) criteria to petroleum substances. Version 1. June 17th, 2010. Disponível em: http://www.ipieca.org/system/files/publications/ghs_guidance_17_june_2010.pdf. Acesso em: Maio de 2011.

[IUCLID] INTERNATIONAL UNIFORM CHEMICAL INFORMATION DATABASE. [s.l.]: European chemical Bureau. Disponível em: <http://ecb.jrc.ec.europa.eu>. Acesso em: Maio de 2011.

[NIOSH] NATIONAL INSTITUTE OF OCCUPATIONAL AND SAFETY. International Chemical Safety Cards. Disponível em: <http://www.cdc.gov/niosh/>. Acesso em: Maio de 2011.

[NITE-GHS JAPAN] NATIONAL INSTITUTE OF TECHNOLOGY AND EVALUATION. Disponível em: http://www.safe.nite.go.jp/english/ghs_index.html. Acesso em: Maio de 2011.

[PETROLEUM HPV] PETROLEUM HIGH PRODUCTION VOLUME. Disponível em: <http://www.petroleumhpv.org/pages/petroleumsubstances.html>. Acesso em: outubro, 2010

[REACH] REGISTRATION, EVALUATION, AUTHORIZATION AND RESTRICTION OF CHEMICALS. Commission Regulation (EC) No 1272/2008 of 16 December 2008 amending and repealing Directives 67/548/EEC and 1999/45/EC, and amending Regulation (EC) No 1907/2006 of the European Parliament and of the Council on the Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemicals.

[SIRETOX/INTERTOX] SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RISCOS DE EXPOSIÇÃO QUÍMICA. Disponível em: <http://www.intertox.com.br>. Acesso em: Maio de 2011.

[TOXNET] TOXICOLOGY DATA NETWORKING. ChemIDplus Lite. Disponível em: <http://chem.sis.nlm.nih.gov/>. Acesso em: Maio de 2011.

<http://www.gardenquimica.com.br/fispq/glicerina-bi-destilada.pdf> – acessado em: 30/09/2015

http://licenciamento.ibama.gov.br/Petroleo/Processo%20de%20fluidos%20de%20perfuracao%20e%20complementares/Petrobras%202022_002330-08/FISPQ/FISPQ_rev_0/Glicerina%20Loira_QU%C3%8DMICA%20MARAGNO.pdf - 30/09/2015.

24. REGISTRO DO PRODUTO: 0000004295 (SITUAÇÃO=ATIVO)

No DESPACHO: 0184/2009 (30/01/2009)

URL: <http://www.in.gov.br>

EMPRESA: LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

MARCA COMERCIAL SAE ISO NLGI APLICAÇÃO

MOTORS HIDRÁULICO - 68 - USO INDUSTRIAL - EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA
AW - COMPRESSORES.

NÍVEL DE DESEMPENHO: . N.A.

ITEM 02

163. REGISTRO DO PRODUTO: 0000017118 (SITUAÇÃO=ATIVO)

No DESPACHO: 01789/2015 (24/12/2015)

URL: <http://www.in.gov.br>

EMPRESA: LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

MARCA COMERCIAL SAE ISO NLGI APLICAÇÃO

LION SYNTAX TECHNO 5W40 MOTORES 4 TEMPOS.

NÍVEL DE DESEMPENHO: API SN, ACEA A3/B3-2012, ACEA A3/B4-2012, MB 229.3 (V2012.2), VW 502.00/505.00, JASO MA2, RENAULT RN 0710, RENAULT RN 0700.

ITEM 06

163. REGISTRO DO PRODUTO: 0000017118 (SITUAÇÃO=ATIVO)

No DESPACHO: 01789/2015 (24/12/2015)

URL: <http://www.in.gov.br>

EMPRESA: LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

MARCA COMERCIAL SAE ISO NLGI APLICAÇÃO

LION SYNTAX TECHNO 5W40 MOTORES 4 TEMPOS.

NÍVEL DE DESEMPENHO: API SN, ACEA A3/B3-2012, ACEA A3/B4-2012, MB 229.3 (V2012.2), VW 502.00/505.00, JASO MA2, RENAULT RN 0710, RENAULT RN 0700.

ITEM 20

162. REGISTRO DO PRODUTO: 0000005601 (SITUAÇÃO=ATIVO)

No DESPACHO: 00628/2011 (31/05/2011)

URL: <http://www.in.gov.br>

EMPRESA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

MARCA COMERCIAL SAE ISO NLGI APLICAÇÃO

LUBRAX GRANS TAC 3 10W AUTOMOTIVO

NÍVEL DE DESEMPENHO: ALLISON C3

ITEM 24



FLUIDO PARA FREIOS DOT 4
LÍQUIDO PARA FREIOS HIDRÁULICOS

FISPQ Nº

REVISÃO:

DATA:

PÁGINA: 02/03

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

– Meios de extinção apropriados

CO₂, Espuma, Pó Químico e Água sob neblina.

– Perigos referentes às medidas de combate

Produto com ponto de fulgor acima de 180°C, porém deve-se evitar contato com chamas e vapor.

– Equipamentos de proteção

Utilizar máscara respiratória.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

– Precauções pessoais

Usar luvas, avental e botas de PVC e óculos de segurança.

– Métodos para limpeza

Utilizar material absorvente (serragem, areia ou terra) e armazenar em local apropriado.

– Precauções para a proteção do meio ambiente

Não permitir que o produto atinja o solo ou cursos d'água.

– Recuperação

Não há como recuperar o produto. O material recolhido deverá ser encaminhado para descarte conforme legislação em vigor.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

– Medidas de Manuseio

Abrir as embalagens com cuidado e manusear o produto com luvas de PVC. Em caso de vazamentos de grande quantidade do produto, utilizar botas, luvas e avental de PVC.

– Armazenamento

Líquido higroscópico, armazenar em ambiente ventilado, coberto, seco, com piso cimentado e contra vazamentos.

– Materiais de embalagens

Podem ser utilizadas embalagens de aço ou plástico. Não se deve reutilizar as embalagens.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

– Equipamentos de proteção individual - EPI

- **Proteção respiratória:** Nenhuma nas condições normais de uso do produto.
- **Proteção para as mãos:** Luvas de PVC.
- **Proteção para os olhos:** Óculos de segurança.
- **Proteção para a pele e para o corpo:** Avental e botas de PVC.

9. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Estado físico..... Líquido Límpido

Cor (visual) Vermelho

Odor Suave



FLUIDO PARA FREIOS DOT 4
LÍQUIDO PARA FREIOS HIDRÁULICOS

FISPQ Nº

REVISÃO:

DATA:

PÁGINA: 03/03

SolubilidadeSolúvel em água

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

- Condições de instabilidade

Estável em condições normais de uso e estocagem.

- Condições a serem evitadas

Calor e contato excessivo com o ar e umidade

- Substâncias Incompatíveis

Nenhum em especial.

- Produtos de decomposição perigosos

Sua decomposição térmica gera monóxido de carbono.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

11.1 - Toxicidade aguda e efeitos locais

- **Inalação:** Levemente irritante. Em contato prolongado pode causar náuseas e tonturas.
- **Ingestão:** Não causa toxidez aguda.
- **Contato com a pele:** Levemente irritante em contato prolongado.
- **Contato com os olhos:** Levemente irritante em contato prolongado.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

- Efeitos ambientais, comportamentos e impactos do produto.

O produto é biodegradável com decomposição lenta, em torno de 120 dias. Não é tóxico.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

- Métodos de tratamento e disposição do produto, resíduo e embalagens usadas.

Resíduos do produto e embalagens usadas deverão ser encaminhadas à recuperadores ou incineradores licenciados pelos órgãos ambientais.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Não classificado como perigoso.

15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

Não há.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

BIBLIOGRAFIA

- ABNT - NBR 14.725-4:2012

Esta FISPQ destina-se exclusivamente aos países para os quais é aplicável. A informação constante desta ficha corresponde ao estado atual dos nossos conhecimentos e da nossa experiência do produto e não é exhaustiva. Aplica-se ao produto nas condições que se especificam, salvo menção em contrário. Em caso de combinações ou de misturas, assegurar-se de que nenhum novo perigo possa aparecer. Esta informação não dispensa, em nenhum caso, o usuário do produto de respeitar o conjunto dos textos legislativos, regulamentares e administrativos relativos ao produto, à segurança, à higiene e a proteção da saúde humana e do ambiente.



FLUIDO PARA FREIOS SUPER DOT 4
LÍQUIDO PARA FREIOS HIDRÁULICOS

FISPQ Nº 0011 REVISÃO: 01 DATA: 05/01/2017 PÁGINA: 01/03

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

– Identificação do produto

Nome do produto: Fluido para Freios DOT 4 POWER BRIL

– Identificação da empresa

ENVAX PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Rua Rosa Mendes, 326 – Jd. Penha – São Paulo – SP

Fone/Fax (11) 2943-8139 – e-mail: sac@power-bril.com.br

Telefones para emergências: (11) 2943-8139

193 – Bombeiros

2. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

– Tipo de produto

Este produto é um preparado.

– Nome químico comum ou genérico

Líquido para freios hidráulicos DOT 4.

– Sinônimo

Fluido para Freios DOT 4

– Ingredientes perigosos e faixa de concentração

Glicóis, éteres, inibidores de corrosão e corante. CAS e concentração das substâncias são mantidos como informações confidenciais.

- Nº CAS: não disponível

– Natureza Química

Mistura de Glicóis, éteres, inibidores de corrosão e corante.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS

– Perigos e efeitos mais importantes

- **Inalação:** Não causa problemas à temperatura ambiente. Os vapores podem causar irritação respiratória.
- **Ingestão:** Pode causar náuseas, diarreia e vômito.
- **Olhos:** Causa leve irritação.
- **Pele:** Exposição prolongada pode causar irritação.

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

- **Inalação:** Remover o acidentado para local arejado e mantê-lo aquecido e em repouso. Procurar auxílio médico imediatamente.
- **Ingestão:** Não induzir o vômito. Manter o acidentado aquecido e em repouso. Procurar auxílio médico.
- **Contato com os olhos:** Remover lentes de contato e lavar com água em abundância. Se ocorrer irritação, procurar auxílio médico.
- **Contato com a pele:** Remover as roupas contaminadas e lavar as partes afetadas com água e sabão. Caso ocorra irritação, procurar auxílio médico.
- **Notas para o médico:** Não existe antídoto específico. O tratamento deve ser baseado no julgamento médico e nas reações individuais de cada paciente.